

GalleriaShopping

**COMPRE E GANHE
NATAL 2023**

Shopping Centers Reunidos do Brasil Ltda. (o “Shopping Reunidos”)

Avenida Angelina Maffei Vita, 200 - 9º andar, Jardim Europa
CEP 01455-070 - São Paulo - SP
CNPJ/MF nº 51.693.299/0001-48

Condomínio Shopping Center Galleria (o “Galleria Shopping”)

Rodovia Dom Pedro I - KM 131,5 - Jd. Nilópolis
CEP 13091-901 - Campinas - SP
CNPJ/MF nº 01.529.699/0001-44

Banco XP S/A. (o “Banco XP”)

Avenida Ataulfo de Paiva, 153, sala 201- RJ-RJ
CNPJ/MF nº 33.264.668/0001-03

Visa do Brasil Empreendimentos Ltda. (a “Visa”)

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, 3º andar.
CNPJ/MF nº 31.551.765/0001-43

Lojistas do Shopping Center Galleria (as “Lojas Participantes”)

Edição Limitada:

Oferta válida das 10h do dia 08/12/2023 às 18h do dia 24/12/2023.

Limitação de um item promocional por CPF cadastrado durante todo o período de participação, exceto no caso da concessão do benefício adicional descrito nos itens 3.1.1. e 5.1.2 deste Regulamento.

REGULAMENTO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A presente oferta, instituída na modalidade **Compre e Ganhe**, é válida para a cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, sendo destinada a todo consumidor pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado em território nacional, **desde que já cadastrado ou que realize o cadastro no programa Iguatemi One no ato da participação nesta oferta** e que preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

1.2 Esta oferta tem como objetivo estimular as vendas de produtos e serviços comercializados pelas **Lojas Participantes** localizadas no **Galleria Shopping**, com exceção dos seguintes produtos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

1.3 Para todos os fins e efeitos de participação nesta oferta, são “**Lojas Participantes**” as lojas cuja relação será disponibilizada aos consumidores por meio de cartaz afixado no Posto de Autoatendimento e pelo site www.galleria.com.br.

1.4 Para informações sobre o programa Iguatemi One consulte o site <https://iguatemi.com.br/iguatemione/termos-de-uso>”.

2. PERÍODO DE VALIDADE DA OFERTA

2.1 Esta oferta será válida a partir das 10h do dia 08/12/2023 até as 18h do dia 24/12/2023.

2.1.1 Durante o período ora mencionado, caso haja alteração do período de validade desta oferta e funcionamento do shopping por quaisquer motivos, deverá ser observado o comunicado com as novas diretrizes de participação.

2.2 Esta oferta também poderá ser encerrada ou interrompida, a critério exclusivo do **Galleria Shopping**, em caso de suspeita de tentativas de fraudes, fraudes ou do uso de documentos falsos, dentre outras ações praticadas com o intuito de burlar as condições estabelecidas neste Regulamento e que possam prejudicar os objetivos almejados e a participação idônea de outros consumidores.

2.3 Caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos itens no item 2.2 acima, tal fato será amplamente divulgado aos consumidores.

3. DO ITEM PROMOCIONAL

3.1 Durante o período de validade desta oferta serão oferecidas unidades do Panettone com Massa de fermentação natural com gotas e recheio cremoso de chocolate, embalagem 500 gramas, da marca Pati Piva®, o denominado “item promocional”.

3.1.1 Os consumidores participantes que também forem clientes do cartão XP Visa Infinite e que comprovarem essa condição nos termos deste Regulamento, farão jus a uma unidade adicional do Panettone, totalizando assim, duas unidades do item promocional, o denominado “benefício adicional” ou “item promocional adicional”.

3.2 Cada item promocional será entregue ao consumidor elegível por funcionário do Posto de Entrega, após o cumprimento dos critérios de participação ora descritos.

3.3 Caberá ao participante verificar a integridade do item promocional no ato do seu recebimento, oportunidade na qual será imediatamente realizada a troca do produto por outro em perfeito estado, se necessário for, observado o disposto na Lei nº 8.078/90.

3.4 Em nenhum momento será permitida a conversão do item promocional em dinheiro, tampouco sua substituição por quaisquer outros produtos de igual ou semelhante natureza, o que viria a descaracterizar a presente oferta.

4. DOS COMPROVANTES DE COMPRAS E DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO:

4.1 Para fins de participação nesta oferta, são considerados comprovantes de compra as notas e cupons fiscais, bem como os pedidos de compras ou contratos de prestação de serviços nos quais esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente o número do CPF do consumidor participante desta promoção, obrigatoriamente.

4.1.1 Os comprovantes fiscais de compra sem o número do CPF do consumidor cadastrado nesta promoção serão desconsiderados para fins de participação.

4.1.2 Serão aceitos os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas **Lojas Participantes** que atendam às condições adiante previstas e desde que sejam emitidos em nome e CPF do consumidor que se apresentar no Ponto de Participação

aos quais deverão ser igualmente digitalizados. Eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e que sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores serão desconsiderados.

4.1.3 Não poderão ser utilizados comprovantes que não atendam as regras e condições previstas neste Regulamento, comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, comprovantes de compras emitidos por sociedades simples, estacionamento, educação, instituições financeiras e assemelhadas, tais como, casas de câmbio, caixas eletrônicas, lotéricas, assim como, ingressos para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, lazer, lojas não aderentes, **nem aqueles valores referentes à aquisição dos produtos arrolados no item 1.2**, tais como, mas não limitados, a medicamentos, bem como aqueles cujas transações tenham sido realizadas fora das dependências do **Galleria Shopping, tais como as compras realizadas por meio da internet ou por telefone**, das **Lojas Participantes** ou, ainda, fora do período de validade desta oferta, indicado no item 2.1.

4.1.4 É vedada a utilização de comprovantes de compra emitidos em nome de pessoas jurídicas.

4.2 Na hipótese de apresentação de comprovantes de compra (notas, cupons fiscais, pedidos de compra ou contratos de prestação de serviços) rasurados, ilegíveis, incorretos, falsos e/ou inexatos, bem como em caso de dúvida ou suspeita de fraude, o **Galleria Shopping** reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, antes de entregar o item promocional ao consumidor ou, a seu exclusivo critério, invalidar os comprovantes por ele apresentados.

4.3 No caso de apresentação de dois comprovantes de compra emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica o **Galleria Shopping** reserva-se ao direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes itens promocionais ao consumidor ou, a seu exclusivo critério, invalidá-los, mesma solução que será aplicada caso haja fundado indício de fraude.

4.3.1 Os comprovantes de compra deverão estar legíveis, sem rasuras de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social do emissor, CNPJ, número do comprovante de compra, data de emissão, produtos adquiridos e correspondente valor. Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito, o **Galleria Shopping** poderá solicitar, a qualquer tempo, o comprovante de compra correspondente em sua via original para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

4.3.2 A validação das informações e comprovantes de compra cadastrados pelo consumidor ocorrerá diariamente de acordo com o horário de funcionamento do Galleria Shopping, devendo o consumidor, após a validação das informações cadastradas, comparecer ao Posto de Entrega no mesmo dia para a retirada do item promocional.

5. COMO PARTICIPAR

5.1 Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas **Lojas Participantes** localizadas nas dependências do **Galleria Shopping** entre as 10h do dia 08/12/2023 e as 18h do dia 24/12/2023, mediante a emissão de comprovantes fiscais de compra COM o número do CPF dele, obrigatoriamente, devendo o valor da(s) compra(s) ser igual ou superior ao valor mencionado no item 5.1.1 abaixo.

5.1.1 Os consumidores que, durante o período de participação nesta oferta, realizarem compra(s) cuja somatória seja de valor igual ou superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), farão jus ao recebimento de **um item promocional** descrito no item 3.1 acima, podendo ser este valor, inclusive, o resultado da soma de diversos comprovantes de compra emitidos durante todo o período de participação, sendo o valor excedente descartado para fins de participação nesta oferta.

5.1.2 Os clientes do cartão XP Visa Infinite de todas as categorias que comprovarem essa condição, mediante o fornecimento dos seis primeiros números do seu cartão XP Visa Infinite antes do cadastro dos comprovantes fiscais de compra, durante todo o período de participação, farão jus ao recebimento do benefício adicional, sendo igualmente limitado a uma unidade por CPF, conforme o exemplo abaixo:

Valor total das compras <i>(mediante a emissão de um ou mais comprovantes de compra emitidos dentro do período desta oferta)</i>	Itens promocionais <i>(limite de um item promocional por CPF durante todo o período de participação, exceto no caso de concessão do benefício do item 5.1.2)</i>
R\$ 650,00	Um item promocional, descrito no item 3.1 e descartados R\$ 50,00
R\$ 1.250,00 e clientes do cartão XP Visa Infinite	Dois itens promocionais, sendo: (i) um Panettone, descrito no item 3.1 e (ii) um Panettone adicional, conforme descrito no item 3.1.1 e descartados R\$ 650,00

5.2 Após realizar suas compras, o consumidor deverá dirigir-se ao Posto de Autoatendimento tendo em mãos os comprovantes fiscais que totalizem, ao menos, R\$ 600,00 (seiscentos reais) e dirigir-se a um dos terminais eletrônicos de autoatendimento.

5.3 Nessa ocasião, o consumidor deverá preencher o cadastro de participação no terminal eletrônico correspondente e digitalizar os comprovantes fiscais, a saber: **(a)** informar o número do CPF; **(b)** digitalizar os comprovantes fiscais que totalizem, ao menos, R\$ 600,00 (seiscentos reais), seguindo as instruções que aparecerem em tela no terminal eletrônico de autoatendimento; criar ou atualizar os dados cadastrais, informando: **(c)** data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; **(d)** nome completo; **(e)** RG (*não desclassificatório*); **(f)** profissão (*não desclassificatório*); **(g)** endereço de e-mail; **(h)** endereço completo; **(i)** telefone de contato, incluindo código de área; **(j)** estado civil (*não desclassificatório*); **(k)** gênero (*não desclassificatório*).

5.3.1 Caso o consumidor seja do cartão XP Visa Infinite, deverá inserir os seis primeiros números do seu cartão XP Visa Infinite na plataforma correspondente, conforme item 6.3 abaixo, para dar continuidade ao procedimento indicado no item a seguir e fazer jus ao benefício adicional constante do item 3.1.1 acima. Sendo que, caso o cadastro seja realizado pelo aplicativo Iguatemi One, ele deverá acessar o banner exclusivo para clientes XP. No Posto de Autoatendimento ou no aplicativo Iguatemi One, caso a referida comprovação não seja realizada antes do cadastro dos correspondentes comprovantes fiscais de compra pelo consumidor, esse benefício não será considerado.

5.3.2 Alternativamente, observado o período de participação desta promoção, o consumidor interessado poderá realizar o cadastro pelo aplicativo Iguatemi One, disponível na loja de aplicativos de seu Smartphone, mediante o fornecimento das informações acima, digitalização dos comprovantes fiscais das compras realizadas e comparecimento no Posto de Entrega para a retirada do item promocional a que fizer jus, mediante a apresentação do QR Code na tela do aparelho ou fornecimento do número do CPF e um documento de identidade oficial com foto.

5.3.3 Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos

praticados, sem prejuízo da desclassificação nesta oferta, que poderá ocorrer em qualquer momento.

5.4 Cada comprovante de compra cadastrado será bloqueado a partir das informações nele constantes para que não seja reutilizado, seja pelo consumidor que o cadastrou, seja por outros.

5.5 Realizado o procedimento acima indicado, o consumidor deverá comparecer no Posto de Entrega para a retirada do item promocional a que fizer jus, mediante a apresentação do QR Code na tela do aparelho ou fornecimento do número do CPF e um documento de identidade oficial com foto.

5.6 O cadastro dos comprovantes de compra pelos consumidores no Posto de Autoatendimento ou pelo aplicativo, bem como a retirada dos itens promocionais, deverão ocorrer dentro do período de validade desta oferta, observado o item 4.3.2 deste Regulamento.

5.7 Para fins de participação nesta oferta, deverá ser observado o limite de atribuição de uma unidade do item promocional descrito no item 3.1, observado o benefício adicional descrito no item 5.1.2 deste Regulamento, por número de CPF cadastrado durante todo o período de participação, sendo os valores remanescentes descartados.

5.8 Os consumidores que estiverem aguardando para realizar o cadastro no Posto de autoatendimento e/ou a análise dos comprovantes cadastrados pelo aplicativo até as 18h do dia 24/12/2023 terão os comprovantes de compra analisados e direito ao recebimento do item promocional desse mesmo dia, conforme item 4.3.2, ressalvadas as situações do item 2.2, e atendida a previsão do item 2.3 e desde que preenchidas todas as condições de participação ora estabelecidas.

5.9

6. ATENDIMENTO NO POSTO DE AUTOATENDIMENTO E NO POSTO DE ENTREGA DO ITEM PROMOCIONAL

6.1 Os Postos de Autoatendimento e de Entrega do item estão localizados nas dependências do **Galleria Shopping**.

6.2 O atendimento nos Posto de Autoatendimento e de entrega, durante o período de realização desta promoção observará o horário de funcionamento do **Galleria Shopping** e se dará mediante ordem de chegada.

6.3 Os consumidores clientes do cartão XP Visa Infinite disporão de atendimento exclusivo no Posto de Autoatendimento para o cadastramento dos comprovantes fiscais correspondentes e/ou retirada do(s) item(ns) promocional(is).

6.4 Os dados dos consumidores serão cadastrados no terminal eletrônico de autoatendimento ou no aplicativo Iguatemi One por eles próprios, oportunidade na qual o sistema embarcado no referido terminal avaliará os documentos apresentados, eventuais impedimentos e dados constantes dos comprovantes de compras, a fim de lhes atribuir o item promocional.

6.4.1 Somente o titular do CPF cadastrado poderá retirar o item promocional no Posto de Entrega, mediante a apresentação de documento de identidade, observado o limite estabelecido no item 5.7 deste Regulamento.

6.5 As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, o qual igualmente será assegurado para os beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais vigentes.

6.6 Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências do **Galleria Shopping**, bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida,

a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou qualquer exposição desses a qualquer risco.

7. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 A participação na presente oferta pressupõe o fornecimento válido, pelos consumidores, dos dados pessoais elencados no item 5.3, os quais serão tratados com a implementação de medidas de segurança aptas a protegê-los. Caso já tenha fornecido seus dados anteriormente para participação em ofertas similares (ou caso venha a participar de futuras), não será necessário fornecê-los novamente.

7.2 Nos termos da legislação aplicável, os dados pessoais coletados por ocasião da presente campanha serão utilizados pelas Empresas Promotoras e/ou terceiros ligados ao desenvolvimento dessa oferta para a finalidade de operacionalizar a presente oferta, viabilizar a comunicação com os consumidores participantes, estimular as vendas de produtos e serviços e analisar padrões e preferências de consumo, inclusive para a veiculação de ofertas de produtos, campanhas promocionais, convites para eventos e demais comunicados relacionados às Empresas Promotoras e do Programa Iguatemi One. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie por tal uso.

7.3 Os dados coletados no escopo da presente oferta serão utilizados e mantidos pelo tempo necessário para satisfazer as finalidades que ensejaram as atividades de tratamento.

7.4 Dentro dos limites legais aplicáveis, o consumidor interessado poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados - tais como confirmação de existência e acesso aos dados pessoais tratados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e eliminação de dados – através do canal descrito no item 9.1 abaixo.

8. DIVULGAÇÃO DA OFERTA

8.1 A presente oferta será divulgada no **Galleria Shopping** e pelo site www.galleria.com.br.

8.2 Eventuais alterações, prorrogações, comunicados e/ou outros que sejam relacionados a presente oferta serão disponibilizados aos consumidores interessados pelos mesmos meios de divulgação acima indicados.

8.3 Este Regulamento ficará disponível na área destinada ao autoatendimento, no Posto de Entrega e pelo site www.galleria.com.br.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 As eventuais dúvidas, omissões e/ou controvérsias oriundas do presente Regulamento deverão ser encaminhadas ao **Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) do Galleria Shopping** pelo endereço sac@galleria.com.br, que apresentará a solução aos questionamentos de forma soberana e irrevogável.

9.2 **A participação do consumidor nesta oferta promocional caracterizará a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento e demais comunicados.**

9.3 Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores das Empresas Promotoras e demais estabelecimentos localizados nas dependências do **Galleria Shopping**, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta oferta ou que, por qualquer motivo, tenham acesso aos comprovantes de compras emitidos durante o período de validade desta oferta promocional.

9.3.1 A relação das pessoas impedidas de participar desta oferta permanecerá disponível aos funcionários responsáveis pela análise dos cadastros e comprovantes de compra, em caso de eventual dúvida ou suspeita de fraude, o **Galleria Shopping** avaliará as informações apresentadas, cuja decisão será soberana e irrevogável.

9.4 Os participantes desta oferta autorizam ao **Galleria Shopping** o uso de suas informações pessoais conforme descrito no item 7.2 acima, para fins promocionais, mediante o envio de *e-mail marketing* de ofertas de produtos, campanhas promocionais e convites para eventos, respeitadas às solicitações de exclusão de cadastro.

9.5 Esta oferta enquadra-se no conceito de valor agregado ao produto, de modo que os itens promocionais oferecidos aos consumidores terão seus custos de aquisição e de distribuição pagos pelo **Galleria Shopping**.

9.6 A presente oferta não envolve modalidade de distribuição gratuita de prêmio, sendo, portanto, dispensada a necessidade de prévia autorização governamental nos termos da Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72.
